



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 1450/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI – EPP**, com sede na Rua Canuto Saraiva, n.º 785, bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.113-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.791.023/0001-02, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por **JOSE AMERICO SATURNINO SANTOS**, portador do RG n.º 27.437.299-x, inscrito no CPF n.º 569.692.445-04, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02 e 123	200	Unid	Apagadores para Quadro Branco OF/522AP - Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	STAR PRINT	3,29	658,00
03 e 124	150	Cx	Apontador com Depósito retangular, plastic rígido (resinas termoplásticas), lamina em aço carbono temperada, conforme norma EN 71 e selo do INMETRO, Cx c/ 24	LEO & LEO	8,49	1.273,50
06 e 127	100	Unid	Barbante n.º 08 Cru: Espessura: 4X8 Metragem: 457 metros Peso: 600 gramas	CORBATEX	17,04	1.704,00
07 e 128	30	Unid	Barbante n.º 08 Colorido: Espessura: 4X8 Metragem: 457 metros Peso: 600 gramas (cores a definir)	CORBATEX	18,63	558,90
23 e 144	360	Pcts	Cartolinas 150 gr., 50 x 66 cm g/m ² , umidade tolerável 4,5%, peso por resma: 17,5 kg, teórico. Pct c/ 100 und. sendo 80 cor azul, 100 cor branca, 60 cor rosa, 60 cor verde e 60 cor amarela	FCARD	73,14	26.330,40
28 e 149	350	Cx	Cola líquida com 90 gramas para papel, couro, madeira e tecido, lavável, não tóxica, selo do INMETRO Cx c/ 12	TURMA DA COLA	15,90	5.565,00
29 e 150	50	Cx	Colchete / Bailarina N 12 com 72 unidades para 270 folhas	SUZUFIX	5,73	286,50
31 e 152	40	Pcts	Diário de Classe, com 8 folhas, dimensões: 27,6x31cm-pct c/ 10	TAMOIO	32,02	1.280,80
32 e 153	20	Kg	Elástico amarelo, látex N.º18 1 kg	PREMIER	8,28	165,60
34 e 155	100	Cx	Envelope Saco Natural 185 mm x 248 mm caixa com 250 unid	SCRITY	36,38	3.638,00
49 e 170	100	Cx	Giz Colorido antialérgico para lousa- com medida máxima de 81mm x 10mm - 1ª linha (07 cores). Cx c/ 50 unid.	ZIG GIZ	162,00	16.200,00
50 e 171	500	Cx	Giz de Cera grosso colorido, não tóxico, composição: cera e pigmentos, selo do INMETRO. Cx com 12 unidades	CORELES	2,19	1.095,00
51 e 172	200	Cx	Giz de Cera Jumbo. Com 12 unidades colorido, não tóxico, composição: cera e pigmentos, selo do INMETRO	CORELES	2,28	456,00
52 e 173	40	Unid	Grampeador Pistola (grampeador de madeira) c/ corpo em aço, dotado de trava de segurança que utilize grampo tamanho 106/6, c/ desprendimento rápido, com modo ajuste de perfuração.	KAZ	44,30	1.772,00
53 e 174	300	Unid	Grampeadores 26/6 aproximadamente 13 cm	STAPLER	8,28	2.484,00
55 e 176	30	Pct	Grampo Trilho Plástico, 80mm, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, para até 200 folhas.	FIX PAPER	6,82	204,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			Pct c/ 50			
60 e 181	800	Unid	Lápis Preto 6B, Formato sextavado.	KAZ	0,57	456,00
62 e 183	100	Unid	Livro ATA 100 folhas	PAGINA BRASIL	7,77	777,00
63 e 184	50	Unid	Livro ATA 50 folhas	PAGINA BRASIL	6,18	309,00
64 e 185	100	Unid	Livro de ponto Docente dimensões; 305x310mm modelo oficial 208 folhas	TOMOIO	46,92	4.692,00
67 e 188	30	Unid	Livro protocolo de Correspondência- com 100 folhas, formato 160x220m, capa de papelão 0,705 grs	PAGINA BRASIL	7,96	238,80
72 e 193	100	Pcts	Papel Carbono, cor preto, tamanho A4, pasta com 100 folhas.	HARDCOPY	23,18	2.318,00
77 e 198	560	Pcts	Papel Dobradura, 48cm60cm, Pct com 40 folhas. Sendo 80 cor branca, 80 cor amarelo, 80 cor azul escuro, 80 cor marrom, 80 cor preta, 80 cor verde, 80 cor vermelho.	REALCE	13,65	7.644,00
86 e 207	1.200	Unid	Pasta de Papelão com Elástico, cor azul, com abas e ilhoses, formato 340x230mm, cartão duplex plastificado	TP	1,66	1.992,00
104 e 225	50	Pcts	Plástico para Pasta Catálogo - tamanho officio; 04 furos; espessura mínima de 0,20 micras; transparente com 300 folhas.	DAC	131,99	6.599,50
114 e 235	200	Unid	Tela para Pintura 20x20, 100% algodão	UNIVERSO	4,20	840,00
115 e 236	400	Unid	Tela para Pintura 30x20, 100% algodão	UNIVERSO	5,38	2.152,00
117 e 238	2.500	Unid	Tesoura Escolar, 13 cm, lâmina em aço inox, pontas arredondadas, anéis ergonômicos.	ONDA	4,55	11.375,00

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
122	75	Unid	Apagadores de Lousa Feltro 2610 - Produto fabricado com madeira Pinus. Dimensões: Comprimento: 13 cm. Largura: 4 cm. Altura: 2 cm.	CAGMA	1,61	120,75
131	25	Unid	Bobina Plástica lisa transparente p/ encapar livros ou cadernos 0,45m x 25 metros	IMPRITAC	62,10	1.552,50
138	125	Unid	Calculadora de Mesa- com 12 dígitos, memória independente e porcentagem	ZETA	18,73	2.341,25
139	75	Cx	Caneta Esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00) mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes tampa ante asfixiante. Cx. c/ 50 unid. Certificado pelo INMETRO sendo 300 cx. de azul, 100 cx de preta, 100 cx de vermelha.	BIC	24,84	1.863,00
145	125	unid	Cartucho de Reposição WBS-VBM para caneta para marcador de quadro branco, ponta média, redonda de poliéster de 2,5 mm, atóxico, de plástico com tampa, marcado fabricante no corpo, selo do INMETRO. Comp. Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster. sendo 200 cor azul, 150 cor preta, 150 cor vermelha.	PILOT	4,25	531,25
146	20	Cx	Clips Galvanizados para Papéis, fabricado c/ arame de aço revestido, Ref- 2/0. Cx c/ 500 grs.	FIX PAPER	13,87	277,40
151	2	Cx	Corretivo Líquido, 18 ml, base de água, inodoro, atóxico, não resseca, lavável, pincel com ponta de esponja, e prazo de validade. Composição: veiculo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Caixa com 12 unidades	ECOLE	16,56	33,12
156	5	Cx	Estilete- cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, medindo 18mm Cx c/ 12	MASTERPR INT	20,70	103,50
165	125	Unid	Fita Crepe escolar, 18 mm x 50m	ALLTAPE	3,45	431,25
166	125	Unid	Fita Crepe escolar, 48 mm x 50m	ALLTAPE	8,99	1.123,75
167	125	Pct	Fita de Empacotamento, transparente 48 mm x 45m. Pct com 04 unidades.	ALLTAPE	15,59	1.948,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

179	25	Cx	Lápis de Cor Jumbo Triangular. Com 12 unidades	ECOLE GIGA	11,39	284,75
192	25	Pcts	Papel bloco Desenho - Papel Bloco desenho 140 g/m ² x 210 mm x 297 mm, com 20 Folhas. Cor bege e branco	PAGINA BRASIL	5,11	127,75
195	250	Pcts	Papel Cartolina dupla face 120 gr, form 48x66 cm pct c/ 20 fls. Sendo 100 cor amarelo, 100 cor laranja, 100 cor marrom, 100 cor preta, 100 cor rosa, 100 cor vermelha, 100 cor azul, 100 cor verde	PREMIATA	12,94	3.235,00
196	200	Pcts	Papel Crepom, pacotes com 10 (unidades) 48cmx2m. sendo 250 cor verde, 250 cor azul, 250 cor branco, 250 cor marrom, 250 cor preta.	REALCE	9,59	1.918,00
199	75	Pcts	Papel Laminado 45x59. Pacote com 20 folhas vermelho,dourado,prateado,verde, azul, rosa e preto.	REALCE	28,98	2.173,50
202	1.250	Pcts	Papel sulfite cor Branco, padrão A4, tam. 210 mm x 297 mm, 75g/m ² . Pct c/ 500 fls	EXECUTIVE	19,44	24.300,00
213	12	Cx	Pincel Atômico1100, Ponta resistente de feltro, caixa com 12 unidades.	LYKE	20,29	243,48
224	25	Rolos	Plástico Adesivo Transparente tipo contact, rolo de 45cm x 25 metros	IMPRITAC	59,99	1.499,75
229	625	Unid	Régua de Acrílico 30cm - com Escala (mm) - 7130 - Trident, Acrílico cristal importado Polimento perfeito e bordas chanfradas, Escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente, sem deformidades e rebarbas. Medida: 30cm	NOVACRIL	4,14	2.587,50
240	1.250	Unid	Tinta Guache, 250 ml, solúvel em água, não tóxico. Selo INMETRO, composição: pigmentos atóxicos, água,espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Sendo 800 unid cor amarelo, 800 unid cor azul, 800 unid cor branca, 800 unid cor preta, 800 uni cor verde, 800 unid cor vermelho.	GUACHEBEL	4,17	5.212,50

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Detentora se compromete a fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento de Compras, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a ser entregue na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Papa João XXIII, nº 1175, Campo Grande, Pilar do Sul, ou no local indicado no ato da solicitação.

2.1.1 - A Detentora se responsabilizará pela entrega do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.

2.1.2 - Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame licitatório, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.2 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.

2.4 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.

2.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Maçedo, Secretária de Educação.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.8 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ 154.974,35 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Disponibilizar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de disponibilização dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva retirada do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;



h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na disponibilização dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.2. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.3. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.4. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.5. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

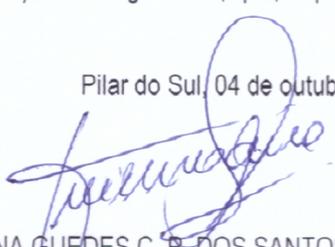
CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

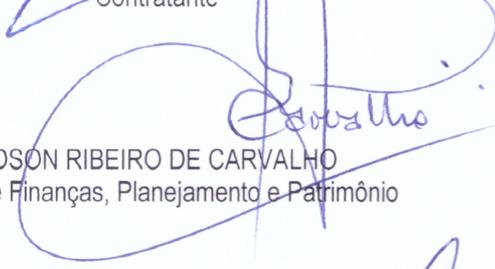
19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

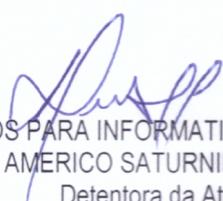
Pilar do Sul, 04 de outubro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - EPP
JOSE AMÉRICO SATURNINO SANTOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: